



CAMILA BERGAMO

OAB/SC 48.558

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO
ESTADO /RS – CI/CENTRO

Pregão Eletrônico Nº 003/2023

CAMILA PAULA BERGAMO, inscrita no RG sob o nº 5.753.017 e CPF sob o nº 090.926.489-90, com registro na OAB/SC sob o nº 48.558, estabelecimento profissional à Rua Doutor Maruri, nº 330, Apto 302, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-065, endereço eletrônico camilabergamoadv@hotmail.com, vem, à presença de V.S.^a, com fulcro nas leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, seus artigos e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 02/08/2023, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 41, §2º da Lei Nº 8.666/93, qual seja, o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

SÍNTESE DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023, a realizar-se na data de 02/08/2023, proposto pela Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.



CAMILA BERGAMO

02875048558

Contudo, verificou-se que no texto editalício possui cláusulas e condições que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes que comercializam produtos importados e até mesmo de origem nacional.

Dessa forma, requer o recebimento da presente impugnação, para que sejam aceitos os questionamentos abaixo elencados, para que seja garantido os princípios norteadores do processo licitatório, inclusive, o da ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

MÉRITO

DO DOT INFERIOR A 6 MESES

Ao exigir no edital o pneu com data de fabricação (DOT) inferior a 6 (seis) meses, as administrações públicas estão cumprindo as orientações do Tribunal, e dessa forma, incorrendo em ato que comprometem o caráter competitivo do certame, ao passo que apenas empresas com produtos de fabricação nacional podem participar. Da mesma forma que ocorre com as demais exigências apresentadas pela empresa autora.

Em inúmeras situações já restou evidenciado que o DOT do pneu não serve para demonstrar a data de validade do produto, visto que o pneu é feito basicamente de borracha, não sendo perecível, que somente se desgasta com o seu uso, sendo tal forma de verificar a validade medindo o seu Treadwear, que identifica seu nível de desgaste.

Ou seja, o produto "pneu" não possui vencimento. Sua matéria somente poderá sofrer algum tipo de problema se for mal armazenada, e, portanto, ocorre o ressecamento da borracha. Mas isso jamais irá acontecer devido a data de fabricação do pneu. Seu desgaste se dará por meio do uso, conforme já evidenciado, mas jamais devido ao tempo de fabricação.

Tais fatos são completamente perceptíveis no dia a dia, visto que, é necessária a troca de pneus de algum veículo quando este encontra-se "careca", com o índice de Treadwear já desgastado pelo uso. Sequer os veículos novos, com saída de fábrica, possuem pneus com DOT inferior à 6 (seis) meses, demonstrando clara desnecessidade em tal exigência pelas administrações públicas.



CAMILA BERGAMO

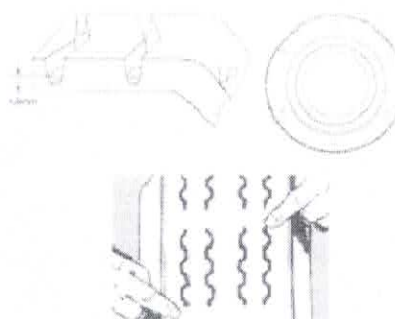
06/07/2023 18:00

Para corroborar com tais fatos, a empresa traz a baila encarte de uma marca de pneu com fabricação nacional, onde diz que o índice treadwear aufero o desgaste do pneu e este deve ser trocado quando atingir seu limite:

PIRELLI

T.W.I. (Tread Wear Indicator - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento)

O TWI é um recurso de segurança importante que permite mostrar facilmente quanta superfície de rolamento resta no pneu a ser utilizada. Barras de borracha estreitas são moldadas numa altura de 1,6 mm (2/32") na parte inferior das ranhuras da superfície de rolamento. Quando os desgastes da superfície de rolamento atingem essas barras, o pneu deve ser substituído.



Ou seja, percebe-se claramente que a validade do pneu não é identificada pela sua data de fabricação (DOT), mas sim pelo desgaste do Treadwear, devido ao seu uso. Quanto mais usar o pneu, mais desgaste terá, e vice-versa.

Além do mais, o DOT foi criado no âmbito internacional, mais especificamente nos Estados Unidos, com a destinação exclusiva para contagem de garantia de 5 anos para fabricantes quando não se sabe a data de compra ou não possuir nota fiscal. Inegável que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná está utilizando para fins de exigir condições de participação em demasia nos certames.

Vejamos o que a marca mundialmente conhecida, Pirelli, diz acerca do DOT:



CAMILA BERGAMO

DATA/SC 48.008

Códigos padrões de segurança DOT

A DOT é uma certificação exigida em muitos países para a venda de pneus. DOT significa que os pneus atendem a exigências de determinados padrões de segurança.

1. Indica que o pneu atende ou excede os determinados padrões de segurança.
2. Fabricante e Número de Código da Fábrica (Designado pelo DOT).
3. Número de Código do Tamanho do Pneu.
4. Grupo de Símbolos Opcionais do Fabricante (Para identificar a marca ou outras características importantes do pneu).
5. Data de fabricação.



Apresenta-se abaixo o texto extraído do endereço eletrônico da marca "Big Tires", qual demonstra mais uma vez que inexistente data que demonstra a validade de um pneu:

[...] Esta sequência numérica que está destacada na imagem acima é o código que identifica a data de fabricação do pneu, os primeiros dois dígitos são a semana da fabricação (lembre-se que há 52 semanas em um ano), e os últimos dois dígitos representam o ano.

Exemplo: DOT XL 1012
10 é a semana 10 do ano.
12 é o ano 2012.

O tempo de vida de um pneu é medido por sua quilometragem, tendo isso como base é importante considerar que o tipo de piso, modo de condução, calibragem correta, temperatura, acompanhamento técnico (alinhamento/balanceamentos/rodízios), serão fatores determinantes para um melhor rendimento quilométrico.

- Quantos anos de garantia tem um pneu?



CAMILA BERGAMO

0310/90.48.575

O tempo de garantia de um pneu é de 5 anos tendo início na data da emissão da Nota Fiscal de compra. Para fazer uso da garantia será necessário estar de acordo com os termos de garantia do fabricante e estar de posse da Nota Fiscal de compra, sem a Nota, o prazo de garantia passará a ser contado a partir da data de fabricação do pneu.

- Como saber se está na hora de trocar meu pneu?

Segundo a Resolução 558/80 do Contran, carros equipados com pneus que apresentem uma profundidade de sulco inferior a 1,6mm estão em situação irregular e podem ser apreendidos, pois estão carecas e têm a sua segurança comprometida. [...] Acessada em:

https://www.bigtyres.com.br/index.php?spsr=blog/post&post_id=32

Ainda, para auferir a qualidade dos pneus importados, para que possam circular em território brasileiro, no momento da liberação dos pneus pela Receita Federal no porto, já devem conter a certificação INMETRO, sendo que, se o INMETRO autoriza a circulação de determinado produto, significa dizer que este cumpre os requisitos de qualidade e segurança para serem comercializados e utilizados no Brasil. Vejamos o que consta na sua missão institucional:

"No âmbito de sua ampla missão institucional, o Inmetro objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços. Sua missão é prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, por meio da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País." Acessado em: <http://inmetro.gov.br/inmetro/oque.asp>

Ou seja, percebe-se claramente que o DOT do pneu não serve para atestar sua validade, bem como sua qualidade e segurança, visto que o Inmetro já existe para essa finalidade, e, exigir que os pneus destinados às licitações contenham DOT inferior à 6 (seis) meses é exigência completamente desarrazoada, além de ser ilegal no certame.



CAMILA BERGAMO

07/11/2019 14:55:58

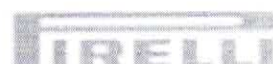
Além de que, a empresa comprova pela declaração abaixo que sequer as empresas que possuem fabricação nacional conseguem atender a entrega dos produtos em 6 (seis) meses, ficando completamente demonstrado a inexigibilidade da exigência em apreço:



CAMILA BERGAMO

01507162186755

PIRELLI PNEUS LTDA



São Paulo, 01 de Março de 2017

DECLARAÇÃO

A Pirelli Pneus LTDA garante os produtos fabricados pelas empresas Pirelli no mundo, conforme origem estampada nos flancos, comercializados em todo o território nacional, contra qualquer eventual defeito de fabricação que venha a ser constatado. Os termos da garantia estão contidos no nosso "Manual de Orientação de Uso e Garantia".

Considerando o tempo de armazenagem dos pneus na fábrica (em média 6 meses) somado ao tempo que esses pneus levam para chegar em nossos distribuidores localizados em todo o território Nacional, mesmos assim a Pirelli garante contra falhas no projeto, matéria prima ou mão de obra, por 5 anos da data de sua compra, devidamente comprovada através de nota fiscal de compra. Os pneus serão substituídos em até 48 horas após constatação da falha no processo de fabricação comprovados através do laudo técnico Pirelli.

Declaramos também para os devidos fins, que a Pirelli possui corpo técnico responsável pela garantia em todo território Nacional e caso haja qualquer reclamação relativa a produto de nossa fabricação, solicitamos que ligue para a Pirelli (SAC 0800-726-7638 - Ligação gratuita), onde você será instruído sobre como proceder a sua reclamação, ou acesse ao site www.pirelli.com.br e encontre um Revendedor Autorizado mais próximo para encaminhar o produto para análise pelos técnicos da Pirelli ou Técnicos credenciados.

Sem mais para o momento, subscrevendo-nos cordialmente.

Esta declaração tem validade até 01 de Março de 2019


Pedro Teixeira Barroso
PEDRO TEIXEIRA BARROSO
Gerente Comercial Pública
Pirelli Pneus LTDA

Rua Professor Artur Innocenti, 643, 13º - São Paulo - SP - Brasil
Cep:04538-000 - Tel: +55 (11) 4122-3053



CAMILA BERGAMO

OAB/SC 48.558

Em sendo assim, pugna desde já para que seja suprimida do edital em apreço a exigência de DOT igual ou inferior à 6 (seis) meses para as compras de pneus da administração pública.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;
- b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes termos:

Item 1.5 Data de fabricação de no máximo 6 (seis) meses, anteriores ao momento da entrega do objeto;

Item 2.9 Data de fabricação: no máximo 6 (seis) meses, anteriores ao momento da entrega do objeto.

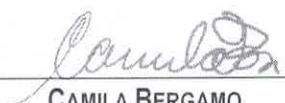
Item § 4º Data de fabricação de no máximo 6 (seis) meses, anteriores ao momento da entrega do objeto;

Passe a constar o DOT de 12 meses, de forma a ser considerado o demorado prazo de fabricação e importação, conforme fundamentação supra.

- c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal, com a observância e cumprimento do artigo 21, § 4º da Lei de Licitações.

Nestes termos, pede deferimento.

Concórdia, 26 de julho de 2023


CAMILA BERGAMO
OAB/SC 48.558

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PE-03/2023

IMPUGNANTE: CAMILA PAULA BERGAMO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO RS – CI/CENTRO, por intermédio de sua Pregoeira, vem manifestar-se em Resposta à Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa impugnante, tempestivamente, nos termos que seguem.

I - DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante requer, em suma, a exclusão da exigência de data de fabricação (DOT) de “no máximo 6 (seis) meses anteriores ao momento da entrega do objeto” (constantes nos itens 1.5 e 2.9 do Edital), repetindo impugnação já realizada neste mesmo Edital, antes de sua republicação.

Apresentou as razões.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Cumprе ressaltar que a impugnação foi apresentada dentro do prazo exigido no edital, observando as formalidades legais, motivo pelo qual recebo a presente para análise do mérito.

III - DOS FUNDAMENTOS

Embora a impugnante traga alguns elementos novos, acaba por repetir os mesmos fundamentos já utilizados e rebatidos em impugnação anterior, analisada no Parecer 029/2023 e devidamente respondida. Com efeito, os itens atacados não configuram exigência inconveniente. Em verdade, o requisito respeita o interesse público e se amolda aos princípios da Administração Pública, que deve, em além de observar o princípio da economicidade, prezar por produtos de qualidade e com garantia de segurança aos usuários. Ademais, tendo em vista que nos editais de licitações do Ministério Público do Rio Grande do Sul e inclusive da própria Corte de Contas deste Estado, para compra de pneus, encontram-se exigências de DOT de fabricação não superior a 06 meses na data da entrega, demonstra-se seguramente cabível o Item neste Edital, não merecendo acolhimento a impugnação neste ponto.

Este consórcio já realizou certame com a reprodução exata desta exigência, tendo sido bem-sucedido, ausentes questionamentos ou apontamentos pelos órgãos de controle. Trata-se, assim, de verdadeira boa prática administrativa, a ser mantida nos editais para esse objeto. Portanto, a observância do ordenamento jurídico, bem como dos princípios previamente mencionados e aplicáveis na hipótese, indica que o melhor interesse da

administração será atendido pela manutenção desta exigência no Edital, não merecendo acolhimento a impugnação.

IV - DO DISPOSITIVO

Por todo exposto, pelos princípios basilares da licitação pública e pelos fundamentos do parecer jurídico em anexo, conheço da impugnação, para, no mérito, **negar provimento**, mantendo inalterado o item editalício objeto da presente impugnação.

Santa Maria/RS, 27 de julho de 2023.

**Ivanita Bordignon
Pregoeira**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FE2-9BF2-CA55-5374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANITA BORDIGNON (CPF 930.XXX.XXX-49) em 27/07/2023 16:47:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://circrs.1doc.com.br/verificacao/1FE2-9BF2-CA55-5374>